

CONCURSO PRATA DA CASA - EDIÇÃO 2017

BOAS PRÁTICAS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - OBJETO

Art. 1º A Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de estimular e reconhecer boas práticas no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, além de incentivar e disseminar modelos de atuação que contribuam para a modernização e o aprimoramento da atividade ministerial, lança, como parte dos eventos alusivos ao Dia Nacional do Ministério Público, a sétima edição do Concurso Prata da Casa.

Art. 2º Para este Regulamento, "boas práticas" são todas as atividades eficientes e com resultados satisfatórios, criadas e implementadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, com o intuito de aprimorar os serviços ministeriais prestados à população ou que contribuam para a melhoria da eficiência institucional.

Art. 3º Para efeitos de cadastramento, as "boas práticas" referem-se a iniciativas já implementadas, ainda em execução ou já finalizadas. Serão automaticamente desclassificadas as proposituras de ideias, cujo projeto ainda não entrou em execução.

Art. 4º As "boas práticas" são ser inscritas pelos integrantes do Ministério Público do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Documentos poderão ser anexados aos formulários, cujo objetivo é a demonstração dos resultados colhidos a partir de sua implementação.

Art. 5º A edição 2017 do Concurso Prata da Casa pretende destacar práticas que tanto podem estar vinculadas às perspectivas de impacto social, de processo, de pessoas e tecnologia ou de sustentabilidade financeira, descritas no mapa estratégico do MPPR. (<http://www.planejamento.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2636>)

§ 1º A perspectiva de impacto social é relacionada à atuação institucional que impacta diretamente na sociedade paranaense, com foco na ordem jurídica e cidadania, no regime democrático e na promoção dos direitos difusos e coletivos, dos direitos individuais indisponíveis, na proteção da criança e do adolescente, do meio ambiente, do patrimônio público e no combate à macrocriminalidade.

§ 2º A perspectiva de processos relaciona-se à eficiência e eficácia da atuação institucional e às alianças externas.

§ 3º A perspectiva de pessoas e tecnologia abrange atividades relacionadas com o capital humano, o ambiente organizacional e à infraestrutura e tecnologia.

§ 4º A perspectiva de sustentabilidade financeira relaciona-se às atividades ligadas à gestão de recursos financeiros.

§ 5º Todas as iniciativas devem manter relação com um ou mais objetivos estratégicos constantes do Mapa Estratégico do Ministério Público do Paraná.

§ 6º As iniciativas inseridas nos planos setoriais de ação de 2017 serão identificadas pelo Departamento de Planejamento e Gestão/SUBPLAN, que orientará os respectivos autores sobre as providências para o respectivo cadastro por meio do formulário eletrônico específico deste Concurso.

CAPÍTULO II - PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Podem participar do Concurso Prata da Casa membros, servidores (concurados, comissionados ou cedidos) e estagiários, que estejam atuando na Instituição até a data final de inscrição.

§1º. O estagiário deverá inscrever sua iniciativa com a orientação de um membro ou servidor do MPPR.

§2º. É vedada a inscrição de trabalhos por membros da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO III - INSCRIÇÃO E PRAZOS

Art. 7º O prazo para as inscrições inicia em 04 de outubro de 2017 e se encerra em 08 de novembro de 2017.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser cadastrados exclusivamente por meio de ficha eletrônica disponibilizada no *site* do ATUAÇÃO MPPR. (<http://www.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6709>)

Art. 9º É vedado o envio de materiais adicionais aos membros da Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste Regulamento.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) integrantes do Ministério Público do Estado do Paraná, indicados, sem ônus para a administração superior, pela Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 1º A avaliação dos trabalhos inscritos será feita pela Comissão Julgadora até 21 de novembro de 2017.

§ 2º A Comissão Julgadora terá acesso aos trabalhos inscritos sem qualquer identificação do participante.

Art. 11º Para a avaliação e classificação dos trabalhos inscritos, serão observados os seguintes critérios:

I - alinhamento aos objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado do Paraná, descritos na GEMPAR 2010-2018 e constantes do mapa estratégico institucional;

II - resultados alcançados, representados pelos efeitos ou produtos obtidos mediante a implantação da prática;

III - recursos envolvidos, consistentes nos meios materiais, humanos, financeiros, tecnológicos e outros utilizados para a consecução da prática;

IV - capacidade de reprodução em outras unidades institucionais;

V - impacto social e institucional, concernente às consequências provocadas pela aplicação da respectiva prática.

Art. 11. Serão considerados desclassificados os trabalhos que forem apresentados fora do prazo de inscrição ou não atenderem ao disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO V - RESULTADOS

Art. 12. Os nomes dos responsáveis pelos 3 (três) trabalhos vencedores, sem ordem de classificação, serão anunciados pela Procuradoria-Geral de Justiça, até o dia 27 de novembro de 2017.

Art. 13. A divulgação da ordem de classificação e a entrega dos troféus serão realizadas em dezembro de 2017, integrando as atividades comemorativas do Dia Nacional do Ministério Público, no auditório da sede de Curitiba.

Art. 14. Os ganhadores compreenderão as práticas classificadas em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

Art. 15. Caso os classificados sejam integrantes do Ministério Público do Estado do Paraná lotados em comarcas do interior do Estado, a Procuradoria-Geral de Justiça adotará as providências necessárias para que possam participar da cerimônia de comemoração.

Parágrafo Único. Caso a iniciativa selecionada seja inscrita por estagiário lotado em comarcas do interior do Estado, deverá ser indicado um representante, membro ou servidor do MPPR, para a cerimônia de recebimento do troféu.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. No ato de inscrição, os participantes do concurso cedem à Procuradoria-Geral de Justiça o direito de utilização, execução e aperfeiçoamento das práticas inscritas, bem como de sua divulgação, por qualquer meio e a qualquer tempo, sem nenhum tipo de ônus e sem a necessidade de notificação, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, conforme a Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 17. Os participantes, no ato de inscrição, declaram que os trabalhos inscritos neste Concurso não infringem direitos de terceiros, nem incorrem em plágio total ou parcial, responsabilizando-se, nas esferas cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste Regulamento.

Art. 18. É de responsabilidade dos participantes acompanhar as comunicações oficiais referentes a este Concurso, divulgadas no *site* da Instituição ou por via de *e-mail*.

Art. 19. As decisões da Comissão Julgadora não comportarão recursos.

Art. 20.. As iniciativas inscritas e validadas compõem o acervo institucional, que poderá ser acessado na página inicial da SUBPLAN, por meio do site Atuação – Boas Práticas no MPPR e no Banco de Projetos do CNMP.

Art. 21. A inscrição no Concurso implica aceitação de todos os termos deste Regulamento.

Art. 22. Os casos omissos serão apreciados pelo DPG/
SUBPLAN.

Curitiba, 21 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

Marcos Bittencourt Fowler
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos de Planejamento Institucional